



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Márcio Martins**

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2022

**0001 / 2022**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047/2022**

**ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 0047/2022, NA FORMA  
QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:**

Art. 1º Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0047/2022, que terá a seguinte redação:

Art. 1º Omissis

Art.13 - Omissis

Art.14 - Omissis

Art.16 - Omissis

Art.19 - Omissis

Art.22 - Exclusivamente sobre o valor da contrapartida financeira da OOAU a ser pago em cota única, incidirá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da outorga (NR)

Parágrafo Único : Omissis

Art.27 - Omissis

Art.29 - Omissis

Art.30 - Omissis

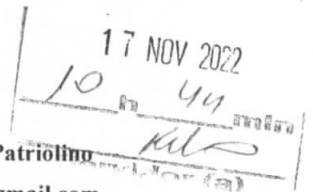
Art.34 - Omissis

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 17 DE 11 DE 2022

**Márcio Martins**  
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patrialino  
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359 - vereadormarciomartins@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Márcio Martins**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda é modificativa ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047/2022, haja vista que visa modificar o Art. 1º do supracitado Projeto de Lei.

A modificação tem a finalidade de alterar o desconto de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o valor total da outorga, como forma de estimular o pagamento à vista pelo contribuinte interessado em firmar este instrumento urbanístico amparado pela legislação em vigor.

Portanto, o contribuinte que pretende utilizar-se do desconto ofertado ao pagamento em cota única, valer-se-á de uma porcentagem a maior, qual seja de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da outorga, sendo portanto, um incentivo real na quitação do débito.

São essas as considerações, em rápidas pinceladas, que poderão contribuir para o perfeito esclarecimento da questão debatida. Nesse sentido, a modificação visa promover um maior incentivo e nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 12 DE 11 DE 2022

**Márcio Martins**  
**Vereador**